



Resolução TC nº 48, de 19 de dezembro de 2018

ANEXO XVIII

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 0640057-7 RECOMENDAÇÕES:	IRREGULAR		
1. Instruir a Prestação de Contas com todos os documentos e informações exigidas pelo Anexo I da Resolução TC nº 03/2006 ou com declaração negativa quando inexistente;		Conforme a resolução 27/2017, efetuou-se no município a contratação de Assessoria e Consultoria Contábil especializada para assessorar os gestores na elaboração da prestação de contas.	
2. Diligenciar para que os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental e valorização do magistério sejam aplicados conforme estabelece a legislação pertinente;		Acompanhamento bimestral do percentual de recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária- RREO	
3. Atentar para as normas constitucionais e legais que estabelecem a obrigatoriedade de licitação para compras/contratação de serviços de valor superior a R\$ 8.000,00;		<ul style="list-style-type: none">Realização de reuniões e oficinas para capacitação em fluxo da despesa pública. para os Ordenadores de Despesas e seus auxiliaresEdição da Instrução Normativa nº 01/2017 da Controladoria Geral do Município-CGM, sobre o fluxo da despesa pública.	
4. Comprovar as despesas com documentação fiscal idônea, em cumprimento ao princípio constitucional da legalidade;		Edição da Instrução Normativa nº 01/2017 CGM, tratando sobre o fluxo da despesa pública.	



5. Contabilizar a despesa de pessoal no elemento adequado à sua natureza, atentando para os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000;		Contratação de assessoria e consultoria especializada em contabilidade para assessorar o departamento de contabilidade na classificação da despesa. Designação de servidoras efetivas no cargo de contabilidade para gerenciar o departamento de contabilidade.	
6. Utilizar a documentação fiscal de compra e venda de mercadorias, para comprovar a despesa pública relativa a aquisições de produtos;		Edição da Instrução Normativa nº 01/2017CGM, sobre o fluxo da despesa pública.	
7. Atentar para a utilização dos recursos do Fundef, exclusivamente com as despesas autorizadas pela legislação;		Contratação de assessoria e consultoria especializada em contabilidade para assessorar o departamento de contabilidade na classificação da despesa. Designação de servidoras efetivas no cargo de contabilidade para gerenciar o departamento de contabilidade	
8. Repassar os recursos previdenciários descontados dos servidores ao instituto de previdência;		Realização do acompanhamento mensal dos repasses para O Regime Próprio de Previdência Social- RPPS	
9. Atentar à obrigação constitucional de instituir um controle interno efetivo, especialmente, no que se refere às despesas de combustíveis e lubrificantes;		Contratação de empresa especializada em gerenciamento de combustíveis através do uso de cartão magnético	
10. Observar os limites licitatórios e evitar licitar na modalidade em que o valor a ser contratado esteja muito próximo do seu limite máximo, pois eventual preço mais alto pode determinar realização de novo procedimento licitatório;		Através da Instrução Normativa 01/2017 CGM, o Controle Interno orienta as Comissões de Licitação sobre os procedimentos licitatórios. Capacitação continuada das equipes de Licitação	
11. Atentar aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 referentes à modalidade de licitação, formalizando os processos dentro do disciplinamento jurídico;		Através da Instrução Normativa 01/2017 CGM, o Controle Interno orienta as Comissões de Licitação sobre os procedimentos licitatórios. Capacitação continuada das equipes de Licitação	



12. Atentar para as normas e práticas pertinentes às licitações públicas, objetivando atender aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade e economicidade na gestão dos recursos públicos;		Todo o processo licitatório é instruído com parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, a fim de cumprir os princípios constitucionais ora citados.	
13. Atentar para legalidade da documentação comprobatória, à luz da Lei Federal nº 4320 e/ou Lei Municipal específica;		Edição da Instrução Normativa nº 01/2017 CGM, sobre o fluxo da despesa pública, fundamentada na citada Lei.	
14. Atentar para a contratação de licitantes com situação regular junto à Fazenda Estadual;		Prática usual nas atuais contratações municipais.	
15. Exigir de licitante comprovação de regularidade de situação cadastral junto à Receita Federal e à Fazenda Estadual;		Prática usual nas atuais contratações municipais.	
16. Impedir participação de licitante de atividade econômica diferente do objeto da licitação.		As comissões de licitação são instruídas a observar todas as instruções legais de licitação, inclusive a atividade econômica dos licitantes	
Quanto às obras e serviços de engenharia: 1. Atentar para as normas e práticas pertinentes às licitações públicas, objetivando atender aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade e economicidade na gestão dos recursos públicos;		Todo o processo licitatório é instruído com parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, a fim de cumprir os princípios constitucionais ora citados.	
2. Condicionar os pagamentos das parcelas à apresentação da guia de recolhimento do INSS e FGTS e da folha de pagamentos já exigíveis;		Compete ao tomador a obrigação de recolher as referidas contribuições.	
3. Atentar para uma melhor fiscalização na execução dos contratos celebrados, com o objetivo		Todas as atuais contratações são acompanhadas pelo Departamento de Controle de Contratos.	



de garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;		**Todas as contratações são acompanhadas pelos seus respectivos fiscais de Contrato.	
4. Manter controle sobre a quitação, pelo contratado, dos encargos previdenciários decorrentes da execução dos contratos, de forma a evitar a responsabilidade solidária da Administração, nos casos de inadimplência;		Controle executado pelo setor de contabilidade	
5. Providenciar anotação de responsabilidade técnica (ART) de projeto, execução e fiscalização, conforme determina Lei Federal nº 6.496, de 7/12/1977 e a Resolução nº 425 do CONFEA de 18/12/1998;		Cumprido como prática habitual, conforme Resolução TCE/PE nº 003/2009.	
6. Designar formalmente o fiscal da Prefeitura, para acompanhar a execução de obras e serviços de engenharia;		Cumprido como prática habitual, conforme Resolução TCE/PE nº 003/2009.	
7. Lavrar Termo de Recebimento quando da conclusão da obra;		Cumprido como prática habitual, conforme Resolução TCE/PE nº 003/2009.	
8. Firmar Termo Aditivo, quando couber, para execução de serviços adicionais, bem como nos casos de prorrogação do prazo de entrega da obra;		Cumprido como prática habitual, conforme Resolução TCE/PE nº 003/2009.	
9. Elaborar SEMPRE projeto básico e orçamento de referência para realização de processo licitatório, conforme exigência da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, incisos I e II;		Cumprido como prática habitual, conforme Resolução TCE/PE nº 003/2009.	
10. Adotar o uso do livro de ocorrências nas obras;		Cumprido como prática habitual, conforme Resolução TCE/PE nº 003/2009.	
11. Indicar o responsável técnico pela elaboração do projeto básico e orçamento estimativo nos respectivos documentos;		Cumprido como prática habitual, conforme Resolução TCE/PE nº 003/2009.	



12. Adotar medidas de controle interno que condicionem o pagamento após a correta liquidação da despesa		. Instrução Normativa nº 01/2017CGM sobre o fluxo da despesa pública. Toda despesa só é paga após sua liquidação.	
Processo TC nº 1340159-2 DETERMINAÇÕES	IRREGULAR		
• Recolher, integralmente, as contribuições previdenciárias dos servidores ao RPPS;		O acompanhamento mensal dos repasses para a previdência própria é prática usual da gestão.	
• Recolher, integralmente as contribuições patronais ao RPPS e ao RGPS;		O acompanhamento mensal dos repasses para a previdência geral é prática usual da gestão.	
• Implantar os controles adequados para que não haja a realização de despesas sem o devido procedimento licitatório;		Através da Instrução Normativa 01/2017 CGM, o Controle Interno orienta as Comissões de Licitação sobre os procedimentos para realização de despesas e processos licitatórios licitatórios.	
• Realizar os estudos e planejamento necessários à realização de concurso público para a contratação de servidores para cargos que são atividades fins e constam do plano de cargos da Prefeitura de Gravata; :		Edição do Decreto Nº 15/2017, que autoriza a contratação temporária de pessoal para atender a situação de excepcional interesse público de que trata a lei 2971/2001 no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde Educação, Assistência Social e Juventude, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Mobilidade E Controle Urbano, e dá outras providências.	
Processo TC nº0840037-4 SEM RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES AO GESTOR	REGULAR COM RESSALVA		



Processo TC nº1240081-6 SEM RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES AO GESTOR	REGULARES COM RESSALVA	_____	_____
Processo TC nº 1440080-7 SEM RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES AO GESTOR	IRREGULAR	_____	_____
Processo TC nº1440142-3 SEM RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES AO GESTOR	IRREGULAR	_____	_____

LEGENDA:

Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.